PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo, a Contratação de empresa para o fornecimento de fórmula infantil especializada à base de aminoácidos livres, isenta de proteína do leite de vaca e lactose, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.

**1.2.** Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | COMPL. DE MEDIDA | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA À BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE PROTEINA DO LEITE DE VACA E LACTOSE, INDICADA PARA BEBES DE 0 A 36 MESES COM ALERGIA GRAVE À PROTEINA DO LEITE DE VACA (APLV) OU MULTIPLAS ALERGIAS ALIMENTARES. MARCA INDICADA, CONFORME AVALIAÇÃO E PRESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL. PELOFORMULA INFANTIL NEOCATE. | UND | 360 |

**1.2.1.** As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

**1.2.2.** O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

## 2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

**2.1.** O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 90 (noventa) dias, constados da data de sua assinatura.

**2.2.** O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos de motivos justos, devidamente fundamentados e aprovados pela administração municipal.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1**. A necessidade administrativa que fundamenta a contratação decorre da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG de garantir o fornecimento contínuo de fórmula infantil especializada à base de aminoácidos livres, isenta de proteína do leite de vaca e lactose, para atender às crianças de 0 a 36 meses com alergia grave à proteína do leite de vaca ou múltiplas alergias alimentares. Essa demanda visa assegurar o suporte nutricional adequado, conforme prescrição médica, promovendo o crescimento saudável e a estabilidade clínica dessas crianças, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e as ações de atenção à saúde materno-infantil.

**3.2.** A relação com as atribuições da Administração está na necessidade de promover ações de assistência à saúde, incluindo a aquisição de insumos essenciais para o tratamento de pacientes com condições clínicas específicas. A contratação de fornecedor especializado para o fornecimento do produto é parte integrante do dever do órgão de garantir a continuidade do cuidado, atendendo às recomendações clínicas e às necessidades de saúde pública do município.

**3.3.** A solução selecionada no ETP consiste na aquisição de uma fórmula infantil à base de aminoácidos livres, compatível com as especificações técnicas e recomendações médicas, em embalagem de 400g, com validade mínima de 12 meses. Essa solução assegura a composição adequada para atender às necessidades nutricionais dos bebês, preservando a segurança, eficácia e conformidade do produto, além de facilitar sua logística de entrega e armazenamento.

**3.4.** A pertinência da contratação para a concretização dessa solução reside na necessidade de garantir a disponibilidade do produto de forma regular e contínua, conforme quantidade estimada de 360 unidades, de modo a evitar interrupções no tratamento e assegurar a adesão às recomendações médicas. A contratação é imprescindível para viabilizar a entrega do produto nas condições e prazos estabelecidos, garantindo a integridade do fornecimento e a manutenção do suporte nutricional.

**3.5.** Os resultados esperados incluem a oferta de suplemento alimentar de alta qualidade, compatível com as necessidades clínicas, promovendo a nutrição adequada, o crescimento saudável e a estabilidade clínica das crianças atendidas. A contratação contribuirá para a continuidade do tratamento prescrito, evitando agravamentos clínicos, internações e complicações relacionadas à nutrição, além de fortalecer a capacidade do município de oferecer assistência nutricional especializada de forma regular e eficiente.

## 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** A solução consiste na aquisição de uma fórmula infantil especializada à base de aminoácidos livres, isenta de proteína do leite de vaca e lactose, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. O escopo abrange a entrega de produto em lata de 400g, destinado a atender às necessidades nutricionais de bebês de 0 a 36 meses com alergia grave à proteína do leite de vaca ou múltiplas alergias alimentares, garantindo a conformidade com as recomendações clínicas e sanitárias vigentes. A aquisição visa assegurar o fornecimento contínuo e regular do produto, de modo a promover a estabilidade do tratamento nutricional prescrito pelos profissionais de saúde.

**4.2.** Os componentes principais da solução são as latas de fórmula infantil, contendo 400g de produto cada, acondicionadas em embalagem de uso único, que preserva a integridade do conteúdo durante o transporte, armazenamento e uso. Esses componentes incluem ainda os elementos nutricionais essenciais, como aminoácidos livres, vitaminas e minerais, formulados de acordo com as normas sanitárias, garantindo a segurança, pureza e eficácia do suplemento.

**4.3.** Cada categoria de item tem sua função específica: as latas de 400g representam a unidade de fornecimento, facilitando a logística e o controle de estoque; o conteúdo nutricional, composto por aminoácidos livres e nutrientes essenciais, visa atender às necessidades clínicas e promover o crescimento saudável; e a embalagem garante a conservação do produto até o uso final, assegurando sua qualidade e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

**4.4.** A forma geral de disponibilização do produto será por entrega direta ao órgão contratante, em quantidade suficiente para atender à demanda estimada de 360 unidades, conforme cronograma de fornecimento definido no contrato. A logística de distribuição deve assegurar a entrega periódica, respeitando as condições de armazenamento e conservação necessárias para manter a qualidade do produto até sua utilização, sem a necessidade de atividades adicionais de instalação ou suporte técnico.

**4.5.** Quanto ao ciclo de vida, o produto possui validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, devendo ser armazenado em condições que garantam sua estabilidade. A gestão do ciclo de vida inclui o controle de validade e o armazenamento adequado, de modo a evitar perdas por deterioração ou vencimento, garantindo a disponibilidade do suplemento durante toda a vigência do contrato e contribuindo para a continuidade do atendimento às crianças beneficiadas.

**4.6.** O resultado funcional esperado é a disponibilização de um suplemento nutricional seguro, eficaz e compatível com as recomendações médicas, que promova a nutrição adequada, o crescimento e o desenvolvimento saudável dos bebês atendidos, evitando interrupções no tratamento e contribuindo para a estabilidade clínica e o bem-estar dos usuários finais.

## 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A contratada deverá realizar estudos técnicos preliminares que atendam aos requisitos de precisão e consistência na definição do produto, incluindo a análise detalhada das especificações técnicas do suplemento alimentar, de modo a garantir sua conformidade com as recomendações clínicas e normativas sanitárias aplicáveis, bem como a compatibilidade com as necessidades clínicas dos pacientes atendidos. A documentação deverá evidenciar a avaliação de fornecedores capazes de fornecer o produto nas quantidades e prazos estabelecidos, bem como a análise de logística de transporte e acondicionamento, assegurando a integridade do produto até a entrega final.

**5.2.** A contratada deverá assegurar que o acondicionamento do produto seja compatível com as condições de transporte e armazenamento previstas, garantindo sua proteção contra deterioração, contaminação e perdas durante toda a cadeia de fornecimento. O acondicionamento deverá facilitar a manipulação, transporte e uso final, sem comprometer a integridade do produto ou sua validade.

**5.3.** A contratada deverá verificar a viabilidade logística do transporte, considerando as condições necessárias para a conservação do produto, incluindo estabilidade em transporte, condições de temperatura e umidade, além de cumprir os prazos de entrega estabelecidos no cronograma definido no contrato. Deve assegurar a capacidade de atender às quantidades demandadas de forma contínua e pontual.

**5.4.** A contratada deverá garantir a conformidade do produto com as especificações técnicas cadastradas, incluindo composição, embalagem, validade mínima e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Essa conformidade deverá ser comprovada por documentação técnica que ateste a compatibilidade do produto com as especificações e recomendações clínicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

**5.5.** A contratada deverá avaliar e assegurar que o produto seja seguro para uso, considerando sua composição e modo de acondicionamento, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. A documentação apresentada deverá evidenciar a conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, sem necessidade de certificações adicionais, salvo aquelas obrigatórias por legislação específica.

## 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** O modelo de execução do objeto consiste na entrega direta do produto pela contratada ao órgão contratante, de forma contínua e regular, conforme cronograma de fornecimento previamente estabelecido no contrato. A contratação será acionada pelo instrumento de pregão eletrônico, com início imediato após a assinatura do contrato, considerando-se o marco inicial a data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer no local indicado na documentação do processo, sendo a responsabilidade da contratada assegurar o transporte adequado, em condições que garantam a integridade e a conservação do produto até sua chegada ao destino.

**6.2.** A execução será realizada de forma parcelada, com entregas periódicas compatíveis com o cronograma de fornecimento, de modo a assegurar a continuidade do atendimento às necessidades da unidade demandante. A logística de transporte deverá garantir o transporte em condições de temperatura e umidade adequadas, de modo a preservar a qualidade do suplemento até o momento do recebimento pelo órgão contratante. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**6.3.** A fiscalização da execução será exercida pelo responsável designado pela administração, que verificará a conformidade do produto entregue com as especificações técnicas, quantidade, embalagem e condições de transporte. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante verificação de conformidade, e não implicará na aceitação definitiva, permanecendo a possibilidade de realização de ajustes ou correções posteriores, caso sejam constatadas desconformidades.

**6.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade do produto entregue, com a emissão do termo de recebimento, que atestará a regularidade do fornecimento. Caso sejam identificadas desconformidades, a contratada será notificada para realizar a correção ou substituição do produto no prazo estabelecido na cláusula de penalidades contratuais, sem prejuízo do direito de fiscalização e de aplicação de penalidades cabíveis.

**6.5.** Encerrada a execução, a contratada deverá providenciar a documentação de encerramento do contrato, incluindo o relatório final de fornecimento, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais, bem como a regularização de eventuais desconformidades. O processo de pagamento será realizado após a conclusão do recebimento definitivo, observando-se as condições previstas na legislação vigente e no edital, garantindo a liquidação financeira compatível com a entrega e a conformidade do objeto.

## 7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**7.1.** Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
**7.1.1**. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

**7.2.** Caberá ao Gestor do Contrato:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**7.3.** Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na

minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

**8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**8.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

**8.2.1.** Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**8.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

**8.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

**8.4.** O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**9.1.** O prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

**9.2** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

**9.2.1.** O intervalo mínimo de lances corresponde a **R$ 0,01 (um centavo).**

**10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

**10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
**I –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
**II -** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**III -** Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
**IV -** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
**V –** Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
**VI –** Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
**VI –** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
**VII-** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

**10.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

**10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
**I-** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**10.1.3.1 -** Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como "concordata", "recuperação judicial", "recuperação extrajudicial" ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.
**10.1.3.2 -** A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

**10.1.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

**10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
**I.** Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

**11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
**11.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.
**11.1.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
**11.1.2.** Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**11.1.3.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
**11.1.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**11.1.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.2.** A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
**11.2.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.
**11.2.2.** Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

**11.3.** Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

## 12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: **10.301.0017.2070 3.3.90.32.00 683 1.500.000.0000.**

## 13- ANALISE DE RISCOS

**13.1.** Risco de entrega de quantidade inferior à prevista no contrato. A causa está na possibilidade de falhas na logística de transporte ou na capacidade do fornecedor de cumprir o quantitativo estipulado. A consequência direta é a insuficiência do produto para atender às necessidades da unidade demandante, podendo comprometer o tratamento dos pacientes. A parte com melhor capacidade de controle é a contratada, responsável pelo transporte e entrega do produto. Medida preventiva inclui a elaboração de cronograma de entregas compatível com a capacidade do fornecedor e o acompanhamento contínuo do cumprimento do cronograma por parte da contratada. Como medida mitigadora, a administração pode estabelecer cláusulas de penalidade por atrasos ou entregas incompletas, além de monitorar a situação por meio de registros de recebimento e relatórios periódicos.

**13.2.** Risco de deterioração do produto durante o transporte ou armazenamento. A causa está na inadequação das condições de transporte ou armazenamento, como temperatura ou umidade, que podem não atender às especificações técnicas do produto. A consequência é a perda de qualidade, segurança e eficácia do suplemento, podendo gerar risco à saúde dos usuários finais. A responsabilidade de controle é da contratada, que deve assegurar o transporte em condições adequadas. Medida preventiva consiste na exigência de documentação técnica que ateste as condições de transporte e armazenamento, além de orientações claras para o transporte sob condições controladas. Como medida mitigadora, a administração deve realizar inspeções durante o transporte e armazenamento, além de estabelecer critérios para rejeição de produtos deteriorados.

**13.3.** Risco de desconformidade do produto entregue com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A causa pode estar na inadequação do fornecedor em atender às especificações de composição, embalagem, validade ou rotulagem. A consequência é a entrega de produto que não atende às exigências clínicas ou sanitárias, podendo comprometer a segurança do paciente. A parte responsável pelo controle é a contratada, que deve fornecer documentação técnica de conformidade. Medida preventiva inclui a exigência de certificados de conformidade e testes laboratoriais que atestem a conformidade do produto antes da entrega. Como medida mitigadora, a administração deve

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
_____
Rubrica

realizar inspeções de recebimento e análises laboratoriais, quando necessário, para verificar a conformidade do produto.

**13.4.** Risco de atraso na entrega devido a problemas na cadeia de suprimentos ou na capacidade do fornecedor de cumprir prazos. A causa está na possibilidade de dificuldades logísticas ou de produção do fornecedor, que podem impactar o cronograma de fornecimento. A consequência é a interrupção no abastecimento, afetando o tratamento dos pacientes e a continuidade do atendimento. A responsabilidade de controle é da contratada, que deve planejar adequadamente sua cadeia de suprimentos. Medida preventiva inclui a análise da capacidade do fornecedor no momento da contratação e a exigência de comprovação de capacidade de entrega. Como medida mitigadora, a administração pode estabelecer cláusulas de penalidade por atraso e monitorar o cumprimento do cronograma de entregas.

**13.5.** Risco de perda ou deterioração do produto devido a armazenamento inadequado na unidade contratante. A causa está na possibilidade de condições de armazenamento na unidade não atenderem às especificações, como temperatura ou umidade inadequadas. A consequência é a deterioração do produto, levando à necessidade de substituição ou descarte, além de riscos à saúde dos usuários finais. A responsabilidade de controle é da administração, que deve assegurar condições adequadas de armazenamento. Medida preventiva inclui a orientação técnica para armazenamento correto e inspeções periódicas nas instalações. Como medida mitigadora, a administração deve estabelecer procedimentos de controle de validade e condições de armazenamento, além de realizar inspeções regulares para identificar produtos em condições inadequadas.

Urucânia/MG, 13 de outubro de 2026.

_____
Raquel Vieira Rodrigues Lopes
**Secretária Municipal de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
_____
Rubrica

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** A dimensão administrativa e funcional desta necessidade refere-se à obrigatoriedade de garantir o fornecimento de fórmula infantil especializada, compatível com as recomendações médicas, para atender às crianças de 0 a 36 meses com alergia grave à proteína do leite de vaca ou múltiplas alergias alimentares. Essa demanda está vinculada às atividades de assistência à saúde infantil realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG, que incluem a promoção, proteção e recuperação da saúde dessa faixa populacional específica, mediante ações de suporte nutricional especializado.

**1.2.** A relação com as atividades desenvolvidas pela unidade demandante é direta, uma vez que a Secretaria de Saúde atua na coordenação do cuidado integral às crianças portadoras dessas condições clínicas, incluindo a prescrição, acompanhamento e garantia do acesso aos suplementos alimentares indicados. A aquisição do produto é parte integrante do programa de atenção à saúde materno-infantil, contribuindo para a implementação de ações de assistência nutricional e de suporte clínico, essenciais para o tratamento e a manutenção do estado de saúde dos pacientes.

**1.3.** A importância do adequado atendimento dessa demanda reside na necessidade de assegurar a continuidade do tratamento prescrito pelos profissionais de saúde, promovendo o crescimento e desenvolvimento infantil de forma segura e compatível com as recomendações clínicas. O fornecimento regular e de qualidade do produto evita interrupções no tratamento, reduzindo riscos de agravamento de quadros clínicos e de complicações relacionadas à nutrição inadequada, além de promover a estabilidade do cuidado em saúde.

**1.4.** Os efeitos institucionais esperados incluem a consolidação da capacidade do município de oferecer ações de atenção especializada, alinhadas às políticas públicas de saúde, e o fortalecimento do sistema de assistência nutricional às populações vulneráveis. A aquisição do produto também contribui para o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde, promovendo a integralidade do cuidado e a responsabilidade do município na promoção da saúde infantil.

**1.5.** A eventual consequência da não atuação administrativa, caso a necessidade não seja atendida, é a interrupção do fornecimento do suplemento nutricional, o que pode comprometer a adesão ao tratamento, levando a possíveis agravamentos clínicos, internações ou necessidade de intervenções mais complexas, além de impactar negativamente na imagem institucional do órgão responsável pela assistência à saúde infantil.

**1.6.** A avaliação das possíveis soluções para atender a essa necessidade deve considerar alternativas que garantam a aquisição do produto em conformidade com as especificações técnicas e as recomendações médicas, observando aspectos de compatibilidade, qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

e disponibilidade. A análise deve buscar a solução mais adequada, eficiente e compatível com o contexto de execução, sem prejuízo à continuidade do atendimento e à segurança dos pacientes, de modo a fundamentar a decisão de contratação.

## 2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**2.1.** Considerando a especificidade do objeto, as formas materialmente possíveis de atendimento da necessidade envolvem principalmente a aquisição de produto de marca reconhecida e de padrão de qualidade compatível com as recomendações clínicas, por meio de fornecedores que atendam às condições de regularidade e capacidade técnica para fornecer a fórmula infantil especializada. A alternativa mais adequada, neste contexto, é a contratação de fornecedor que possa garantir a entrega do produto conforme as especificações técnicas, quantidade e prazo estabelecidos no termo de referência, assegurando a continuidade do atendimento às crianças com alergia grave à proteína do leite de vaca ou múltiplas alergias alimentares.

**2.2.** Uma alternativa viável é a aquisição de produto de marca específica, previamente avaliada e recomendada pelos profissionais de saúde, o que possibilita maior controle de qualidade e compatibilidade com as necessidades clínicas. Essa solução, embora exija uma análise criteriosa da capacidade do fornecedor em atender às quantidades demandadas, apresenta maior segurança na garantia da conformidade do produto às especificações técnicas e às recomendações médicas.

**2.3.** Outra possibilidade consiste na contratação de fornecedores que ofereçam fórmulas infantis especializadas similares à marca indicada, desde que atendam às mesmas especificações de composição, qualidade e validade. Essa alternativa requer uma análise técnica aprofundada para verificar a equivalência funcional e a compatibilidade clínica, além de garantir a logística de fornecimento contínuo, minimizando riscos de desabastecimento ou de incompatibilidade do produto.

**2.4.** A utilização de produtos recondicionados ou de segunda linha não é considerada viável, dado o rigor técnico necessário na formulação e na composição do suplemento alimentar, que deve obedecer a critérios específicos de pureza, composição e segurança, além de estar sujeito a regulamentações sanitárias estritas. Portanto, essa alternativa não atende às exigências de segurança e eficácia necessárias para o atendimento à demanda.

**2.5.** Como alternativa conceitual, embora não seja uma solução concreta neste momento, poderia ser considerada a possibilidade de desenvolver formulações específicas por meio de laboratórios especializados, que produzam fórmulas sob prescrição médica, atendendo às especificações técnicas requeridas. Todavia, essa abordagem apresenta limitações de logística, ciclo de vida do produto, custos e riscos associados à produção sob demanda, além de não ser uma solução imediata, mas sim uma hipótese de atendimento futuro, sujeita a análises adicionais de viabilidade técnica e operacional.

A solução material considerada mais adequada, diante do cenário apresentado, é a contratação de fornecedor que possa fornecer a fórmula infantil especializada de marca reconhecida, compatível com as especificações técnicas e clínicas, garantindo a continuidade do fornecimento, a conformidade do produto e a segurança do atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A solução material adotada consiste na aquisição de uma fórmula infantil especializada à base de aminoácidos livres, isenta de proteína do leite de vaca e lactose, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. O produto selecionado é a marca indicada, compatível com as recomendações clínicas, garantindo a composição adequada para atender às necessidades nutricionais de bebês de 0 a 36 meses com alergia grave à proteína do leite de vaca ou múltiplas alergias alimentares.

**3.2.** Os componentes principais da solução compreendem a fórmula infantil em lata de 400g, acondicionada em embalagem de uso único, que assegura a integridade do produto durante o transporte, armazenamento e uso. O produto é formulado com aminoácidos livres, vitaminas, minerais e outros nutrientes essenciais, de acordo com as normas sanitárias vigentes, garantindo sua segurança, pureza e eficácia.

**3.3.** A contribuição desta solução para o atendimento da necessidade reside na oferta de um suplemento alimentar clinicamente indicado, cuja composição nutricional compatível promove a nutrição adequada e o crescimento saudável dos bebês beneficiados. Sua utilização possibilita a continuidade do tratamento prescrito pelos profissionais de saúde, evitando interrupções que possam comprometer a evolução clínica dos pacientes.

**3.4.** A disponibilização do produto será feita por meio de entrega direta ao órgão contratante, em quantidade suficiente para atender ao quantitativo estimado de 360 unidades, em conformidade com o cronograma de fornecimento definido no contrato. A logística de distribuição deverá assegurar a entrega periódica e o armazenamento adequado, de modo a preservar as condições de conservação e integridade do produto até sua utilização.

**3.5.** Quanto ao ciclo de vida, o produto possui validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, com condições de armazenamento que garantem sua estabilidade durante esse período. A gestão do ciclo de vida inclui o controle de validade e o armazenamento em condições apropriadas, evitando perdas por deterioração ou vencimento, de modo a assegurar a disponibilidade contínua do suplemento durante toda a vigência do contrato.

**3.6.** O resultado funcional esperado é a disponibilização de um suplemento nutricional seguro, eficaz e compatível com as recomendações médicas, que contribua para a melhora do estado nutricional e clínico dos bebês atendidos, promovendo seu crescimento, desenvolvimento e bem-estar, sem riscos de reações adversas decorrentes de incompatibilidade ou contaminação do produto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

## 4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

**4.1.** A quantidade estimada de unidades do produto a serem adquiridas corresponde ao quantitativo de 360 latas de 400g de fórmula infantil especializada à base de aminoácidos livres, isenta de proteína do leite de vaca e lactose, conforme estabelecido no processo. Este quantitativo foi definido com base na necessidade informada pela unidade demandante, sem aplicação de critérios de cálculo ou projeções adicionais.

**4.2**. A quantidade de unidades prevista visa atender à demanda total do quantitativo de 360 unidades, considerando a necessidade de fornecimento contínuo e regular, de acordo com o cronograma de execução definido no contrato, sem previsão de ajuste ou complementação além do cadastro original.

**4.3.** A estimativa de quantidade não contempla alterações ou ajustes decorrentes de variações de consumo ou de outros fatores, uma vez que a quantidade foi estabelecida com base na necessidade específica da unidade demandante, sem aplicação de metodologia de cálculo ou projeção.

| ITEM | DESCRIÇÃO | COMPL. DE MEDIDA | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA À BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE PROTEINA DO LEITE DE VACA E LACTOSE, INDICADA PARA BEBES DE 0 A 36 MESES COM ALERGIA GRAVE À PROTEINA DO LEITE DE VACA (APLV) OU MULTIPLAS ALERGIAS ALIMENTARES. MARCA INDICADA, CONFORME AVALIAÇÃO E PRESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL. PELOFORMULA INFANTIL NEOCATE. | UND | 360 |

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Os estudos técnicos preliminares deverão atender aos requisitos de precisão e consistência na definição do produto, incluindo a análise detalhada das especificações técnicas do suplemento alimentar, de modo a garantir sua conformidade com as recomendações clínicas e normativas sanitárias aplicáveis, bem como a compatibilidade com as necessidades clínicas dos pacientes atendidos. A documentação deverá evidenciar a avaliação de fornecedores capazes de fornecer o produto nas quantidades e prazos estabelecidos, bem como a análise de logística de transporte e acondicionamento, assegurando a integridade do produto até a entrega final.

**5.2.** Os estudos deverão contemplar a análise do acondicionamento do produto, de modo a garantir sua proteção contra deterioração, contaminação e perdas durante o transporte e armazenamento. O acondicionamento deve ser compatível com as condições de transporte

e armazenamento previstas, além de facilitar a manipulação e o uso final, sem comprometer a integridade do produto ou sua validade.

**5.3.** A análise de transporte deve assegurar a viabilidade logística, considerando as condições de conservação necessárias para o produto, incluindo a estabilidade em transporte, condições de temperatura e umidade, além de prazos de entrega compatíveis com o cronograma de fornecimento. Deve-se verificar a capacidade do fornecedor em cumprir os prazos estabelecidos, garantindo a continuidade do atendimento às necessidades da unidade demandante.

**5.4.** Os estudos deverão incluir a avaliação da conformidade do produto com as especificações técnicas cadastradas, incluindo composição, embalagem, validade mínima, e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. A comprovação dessa conformidade deverá ser obtida por meio de documentação técnica do fornecedor, atestando a compatibilidade do produto com as especificações e recomendações clínicas.

**5.5.** Os estudos técnicos preliminares deverão também abordar aspectos de segurança do produto, considerando sua composição e modo de acondicionamento, de modo a assegurar que o fornecimento não represente riscos à saúde dos usuários finais. A documentação deverá evidenciar a conformidade com as normas sanitárias vigentes, além de assegurar que o produto seja adequado ao uso previsto, sem necessidade de certificações adicionais de certificação ambiental ou de qualidade, salvo aquelas obrigatórias por legislação específica.

## 6- VALOR ESTIMADO

**6.1.** O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

**6.2.** Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.
**6.3.1.** A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.
II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.
III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.
IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
**6.3.2.** Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

## 7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

**7.1.** Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

**7.2.** Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

## 8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**8.1.** A implementação da solução prevista contribuirá para a continuidade do atendimento às crianças com alergia grave à proteína do leite de vaca ou múltiplas alergias alimentares, promovendo a manutenção do tratamento prescrito pelos profissionais de saúde e evitando interrupções que possam comprometer o estado clínico dos pacientes. A disponibilização regular e adequada do suplemento nutricional favorecerá a estabilidade do cuidado nutricional, apoiando o crescimento e o desenvolvimento infantil de forma compatível com as recomendações clínicas.

**8.2.** A aquisição do produto, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos, proporcionará condições para a oferta de suplemento alimentar de qualidade, compatível com as necessidades clínicas dos usuários, contribuindo para a continuidade do suporte nutricional especializado. Essa continuidade facilitará a adesão ao tratamento e promoverá um ambiente de assistência mais estável, favorecendo a prevenção de agravamentos clínicos decorrentes de descontinuidade ou inadequação do fornecimento.

**8.3.** A entrega periódica e em conformidade com o cronograma de fornecimento permitirá condições para a preservação da integridade do produto até sua utilização, apoiando a gestão eficiente do estoque e evitando perdas decorrentes de deterioração ou vencimento. Assim, favorecerá a manutenção do abastecimento contínuo, contribuindo para a estabilidade do atendimento nutricional às crianças beneficiadas.

**8.4.** A conformidade do produto com as especificações técnicas e normativas sanitárias facilitará a garantia de segurança e eficácia do suplemento, promovendo condições para a preservação da saúde dos usuários finais. Essa conformidade contribuirá para a redução de riscos relacionados à qualidade do produto, apoiando a continuidade do tratamento e a estabilidade clínica dos bebês atendidos.

**8.5.** A gestão adequada do ciclo de vida do produto, incluindo controle de validade e condições de armazenamento, proporcionará condições para a disponibilidade do suplemento durante toda a vigência do contrato, favorecendo a manutenção do fornecimento de forma regular e eficiente. Assim, contribuirá para a estabilidade do programa de assistência nutricional e para o cumprimento das metas de atendimento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.

## 9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

## 10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**10.1.** Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

## 11- IMPACTOS AMBIENTAIS

**11.1.** Consideradas as características, a natureza, o escopo e as condições previstas para execução do objeto, não foram identificados, no âmbito do planejamento da contratação, impactos ambientais relevantes ou significativos que demandem a adoção de medidas extraordinárias de mitigação, compensação ou controle ambiental. O objeto compreende a contratação de bens e/ou serviços de natureza comum, cuja execução, em condições ordinárias, não envolve atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental significativa, intervenção relevante em recursos naturais, geração expressiva de resíduos, emissão relevante de poluentes ou utilização de processos produtivos de elevado impacto ambiental.

**11.2**. Sem prejuízo dessa conclusão, a execução contratual deverá observar integralmente as normas ambientais, sanitárias, de segurança, de acondicionamento, transporte, armazenamento, descarte e demais disposições regulatórias aplicáveis à natureza específica do objeto, cabendo à contratada adotar práticas compatíveis com a adequada gestão ambiental durante todas as etapas sob sua responsabilidade.

**11.3.** Nos casos que envolvam fornecimento de bens, os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, quando aplicável, em condições adequadas de conservação e transporte, devendo ser priorizada, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, a utilização racional de embalagens e materiais, a redução da geração desnecessária de resíduos e a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, desde que tais exigências sejam compatíveis com o objeto e não comprometam sua qualidade, segurança ou competitividade.

**11.4.** Nos casos que envolvam prestação de serviços, a contratada deverá executar as atividades de forma a evitar desperdícios de materiais, água, energia e demais recursos, bem como prevenir a geração desnecessária de resíduos, ruídos, emissões, efluentes ou outras externalidades ambientais, adotando, quando cabível, procedimentos adequados para coleta, segregação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos decorrentes da execução.

**11.5**. Eventuais resíduos, embalagens, materiais inservíveis, equipamentos, componentes ou substâncias resultantes da execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, sempre que aplicável, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas ao fabricante, importador, distribuidor, comerciante, prestador de serviços e demais integrantes da cadeia correspondente, inclusive quanto à logística reversa, quando incidente sobre o objeto.

**11.6.** A Administração deverá evitar a imposição de requisitos ambientais desproporcionais ou sem relação direta com o objeto, de modo que as exigências de sustentabilidade eventualmente estabelecidas sejam tecnicamente justificáveis, pertinentes à contratação e compatíveis com a necessidade administrativa, preservando-se a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

**11.7.** Caso, durante a execução contratual, sejam identificados aspectos ambientais específicos não previstos inicialmente, a contratada deverá adotar as providências necessárias à prevenção, mitigação ou correção de eventuais impactos, observando as determinações dos órgãos competentes e as orientações da fiscalização contratual, dentro dos limites das obrigações decorrentes do objeto contratado.

**11.8.** Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, não sendo identificada, nesta etapa de planejamento, a necessidade de medidas ambientais específicas além daquelas inerentes ao cumprimento da legislação aplicável, das boas práticas de sustentabilidade e das obrigações ordinariamente relacionadas à adequada execução do objeto.

## 12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

**12.1.** A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os

licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

**12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

**II -** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III -** Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV -** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V –** Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

**VI –** Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI –** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VII-** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

**12.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

**12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I-** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.1.3.1 -** Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como "concordata", "recuperação judicial", "recuperação extrajudicial" ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

**12.1.3.2 -** A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

**12.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I.** Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

## 13- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**13.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.

**13.1.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**13.1.2.** Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.1.3.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.1.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.1.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.2.** A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
_____
Rubrica

condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**13.2.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

**13.2.2.** Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

**13.3.** Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

## 14- CONCLUSÃO

**14.1.** Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Urucânia/MG, 13 de outubro de 2026.

_____
Raquel Vieira Rodrigues Lopes
**Secretária Municipal de Saúde**